



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.035, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Art. 1º. - Dispõe sobre a inclusão de fichas orçamentárias do Orçamento do exercício de 2.013.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica incluído na Despesa do Orçamento do exercício de 2.013, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e excluída a mesma importância as dotações orçamentárias por categoria econômica, para atender a concessão de benefício do “Programa de Aluguel Social”, conforme consta no processo administrativo nº. 1.806/2013.

Art. 2º. - A inclusão e exclusão, prevista no artigo 1º. desta lei, não altera a previsão orçamentária para o exercício de 2.013, que foi estimada a receita e despesas no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 3º. - A inclusão e exclusão será criada de acordo com a descrição abaixo.

INCLUSÃO

| Secretarias | Dotação Orçamentária | Descrição | Valor R\$ |
|---------------------------------------|------------------------------------|---|-----------------|
| Secretaria de Cidadania e Ação Social | 08.122.0008.2037 – 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 9.600,00 |
| | TOTAL | | 9.600,00 |

EXCLUSÃO PARCIAL

| Secretarias | Ficha | Dotação Orçamentária | Descrição | Valor R\$ |
|-------------------------|-------|---------------------------------|-------------------------|-----------------|
| Reserva de Contingência | 301 | 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingencia | 9.600,00 |
| | | TOTAL | | 9.600,00 |

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.955, de 02 de julho de 2.012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.249 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de outubro de 2013 - 49º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 047.10.2013 = PM
Autógrafo nº. 061.10.2013 = CM
Processo nº. 2.249/13 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - www.riograndedaserra.sp.gov.br